



Portaria nº 452/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 4º da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Educação, formalizada através do Ofício nº **192/2025**.

CONSIDERANDO que a manutenção dos serviços educacionais do Ensino Fundamental é imprescindível e de competência do Município;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas nas escolas exigem continuidade;

CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a Certidão do Secretário de Administração, de que não existe pessoal concursado para suprir a deficiência de pessoal da Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para as funções de Profissional de Apoio Escolar e Monitor de Transporte Escolar para atender à Secretaria Municipal de Educação, em razão de defasagem no quadro de profissionais, visando dar continuidade aos serviços públicos, nos termos das Leis Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º Considerar de excepcional interesse público a contratação de 05 (cinco) Profissionais de Apoio Escolar, para a ESCOLA MUNICIPAL ÁUREA MESQUITA DE AMORIM, da Rede Municipal de Ensino, conforme Processor Seletivo 001/2025, solicitada no Ofício nº 192/2025 do Secretário de Educação.
- Art. 2º Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público conforme Processor Seletivo nº 001/2025, dos seguintes Profissionais de Educação:
 - Edileila Alves Bonfim de Souza Profissional de Apoio Escolar
 - Geovane Martiniano de Macena Profissional de Apoio Escolar
 - Ingrid Gomes da Silva Profissional de Apoio Escolar
 - Rafaelly Barbosa Melquíades Profissional de Apoio Escolar
 - Tamires Pereira Leite Profissional de Apoio Escolar







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Art. 3º O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e o Profissional de Educação, indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerá rigorosamente ao que dispõem os incisos de I a VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.382/99.
- Art. 4º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação acompanhará todo o trabalho do contratado, realizando visitas periódicas *in loco*, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.
- Art. 5° A vigência do contrato será de 01/04/2025 a 01/04/2026.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



